



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.584, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação do Centro de Iniciação ao Esporte do Município de Corumbá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a denominação do Centro de Iniciação ao Esporte do Município de Corumbá - CIE, de Luiz Guilherme Ribeiro Lotfi, imóvel público localizado entre as Ruas Ciriaco de Toledo, João Bosco da Mota e Edú Rocha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 16 de agosto de 2017.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.585, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre permissão para embarque e desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida fora dos pontos e das paradas oficiais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os usuários com deficiência ou mobilidade reduzida que utilizem o transporte coletivo urbano de passageiros poderão optar pelo local mais acessível para o sem embarque e desembarque, considerando o itinerário original da linha e respeitando a legislação de trânsito.

Art. 2º Havendo impossibilidade prevista no Código Nacional de Trânsito ou legislação correspondente, o condutor do veículo observará o local mais próximo ao solicitado, desde que garanta a segurança do usuário.

Art. 3º O direito de embarque e desembarque estabelecido na presente Lei não se aplica aos corredores exclusivos de ônibus do Sistema Público de Transporte, devendo, nestas vias, ser feito apenas nas paradas obrigatórias, estações e terminais urbanos.

Art. 4º O descumprimento ao previsto no art. 1º desta Lei, sujeita a empresa concessionária às seguintes penalidades:

- I - advertência na primeira ocorrência;
- II - multa de 60 UFGs (quinhentas Unidades Fiscais do Município) na segunda ocorrência.

Parágrafo Único. Aplica-se-á em dobro a multa no caso de reincidência no período de doze meses da infração anterior.

Art. 5º Caberá ao órgão da administração Municipal de Transporte Urbano disciplinar, coordenar e supervisionar as ações reguladas por esta Lei e aplicar penalidades.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 16 de agosto de 2017.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MENSAGEM Nº 25/2017

Excelentíssimo Senhor
Vereador EVANDER JOSE VENDRAMINI DURAN
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO TOTAL ao

Ruiter Cunha de Oliveira

Prefeito

Marcelo Aguiar Iunes

Vice-Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3490

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametilla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	Jorge José Pinto de Castro
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Aguiar Iunes
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini



Projeto de Lei nº. 034/2017, o qual “Altera dispositivo da lei nº 2.039, de 02 de Abril de 2008, que institui o passe do estudante, e dá outras providências”, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei em tela versa sobre a inclusão de estudantes de curso técnico como beneficiários do passe estudantil gratuito, promovendo-se assim alteração na Lei nº 2.039, de 02 de Abril de 2008.

Embora o projeto trate da facilitação de acesso dos matriculados em cursos técnicos à educação, a qual é um direito fundamental, sendo assim viabilizado seu deslocamento de modo gratuito, existem requisitos de ordem legal que devem ser cumpridos para que seja operacionalizada a isenção.

De início, deve ser indicada a fonte de custeio no projeto de lei, pois a gratuidade irá gerar despesas não previstas no orçamento do Município, indicando-se assim os recursos públicos que serão alocados para fazer frente a tal gasto.

É justamente este o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que já se manifestou em hipótese análoga:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MEDIDA CAUTELAR - LEI MUNICIPAL N. 1.137/04 - “PASSE LIVRE” PARA OS ESTUDANTES NO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - INICIATIVA PARLAMENTAR - AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA - ISENÇÃO TARIFÁRIA SEM ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO - IMPOSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - VÍCIO DE INICIATIVA - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS PARA O DEFERIMENTO DA MEDIDA DE URGÊNCIA (FUMUS BONI JURIS E PERICULUM IN MORA) - LIMINAR DEFERIDA.
(TJ-SC - ADI: 310834 SC 2005.031083-4, Relator: Rui Fortes, Data de Julgamento: 16/11/2005, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Ação Direta de Inconstitucionalidade n. , da Capital.)

Ainda que assim não fosse, ou seja, se fossem custeadas pela empresa, deveria a isenção ser precedida de estudos necessários para majoração tarifária, tendo em vista que haveria a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, o que só seria possível com o aumento da tarifa paga pelos demais usuários.

De outro giro, esbarra ainda o presente projeto em vício de iniciativa, por pertencer ao Prefeito a competência para deflagrar processos que impliquem em aumento de despesa, conforme entendimento de igual forma trazido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme segue:

ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei Municipal nº 4.036/08 de Guaratinguetá (fls. 77), de iniciativa parlamentar (fls. 79), que aos estudantes, regularmente matriculados em cursinhos pré- vestibulares para afrodescendentes e carentes, oferecidos por instituições sem fins lucrativos, assegurou no âmbito do Município a concessão de carteira estudantil, que garanta a aquisição de passe escolar - Vício de iniciativa - Ocorrência - Usurpação das atribuições próprias do Chefe do Executivo local (Prefeito) Criação de despesa sem indicação de recursos disponíveis - Infração aos arts. 5o, 20, inciso II; 25; 47, incisos III, XI, XVIII; III, 117, 144 e 176, inciso I, todos da Constituição do Estado de São Paulo Inconstitucionalidade declarada -Arguição procedente.
(TJ-SP-Arguição de Inconstitucionalidade:00493431420138260000 SP 0049343-14.2013.8.26.0000, Relator: Alves Bevilacqua, Data de Julgamento: 15/05/2013, Órgão Especial, Data de Publicação: 22/05/2013)

O veto ao presente projeto de lei tem por finalidade o cumprimento do ordenamento jurídico pátrio, não se tratando assim de preciosismo ou vaidade deste signatário. Caso as disposições legais pertinentes à matéria não sejam observados, qualquer lei que ofenda aos preceitos da Constituição Federal, Constituição Estadual ou Lei Orgânica do Município poderá ser questionada no Poder Judiciário, o que resultaria no reconhecimento de sua incompatibilidade com a legislação.

Pelo exposto, conclui-se pela inconstitucionalidade da presente proposição,

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 GABINETE DO PREFEITO.....1
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO3
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO3
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....5
 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ5
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR6
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.....7
 CONSELHOS MUNICIPAIS.....7

optando-se assim por adotar a necessária medida do veto total ao Projeto de Lei nº. 034/2017, o qual “Altera dispositivo da lei nº 2.039, de 02 de Abril de 2008, que institui o passe do estudante, e dá outras providências”, rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
 EM 16 DE AGOSTO DE 2017**

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 1.842, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

Institui, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 82, III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Federal n. 13.257, de 8 de março de 2016, o Decreto Federal Nº. 8.869, de 05 de outubro de 2016, a Resolução Nº. 19/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Resolução Nº. 007/2017, de 10 de fevereiro de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz tem por finalidade planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 3º O público a ser atendido pelo Programa Criança Feliz será composto por gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

- I - gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF;
- II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- III - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Art. 4º Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

- I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa municipal, com apoio do Estado;
- IV - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- V - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais e com o Estado;
- VI - Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral a administração pública municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

Art. 5º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 02 (dois) membros titulares da Secretaria Municipal de Assistência Social e 02 (dois) suplentes, e 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social
- II - Secretaria Municipal de Educação
- III - Secretaria Municipal de Saúde
- IV - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
- V - Diocese de Corumbá - Pastoral da Criança
- VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

§ 1º Os membros a que se referem os incisos I a IV serão indicados pelos Titulares das Pastas.

§ 2º Os membros a que se referem os incisos V e VII serão indicados pelos



representantes de cada entidade/órgão de vinculação, ouvidos as respectivas entidades/órgão.

§ 3º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

§ 4º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 5º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será presidido por um(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 7º As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representam.

Art. 8º Os recursos transferidos do Governo Federal via Fundo Nacional de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para as despesas de custeio com a execução do Programa Criança Feliz será obedecido à previsão contida no Art. 6º, Item III, combinado com o Art. 8º, da Resolução Nº. 004/2016 - CIT.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 3 de agosto de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HAROLDO WALTENCYR RIBEIRO CAVASSA
Secretário Municipal de Assistência Social
DECRETO Nº 1.844, DE 7 DE AGOSTO DE 2017.

Dispensa e designa membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82, VII da Lei Orgânica do Município, e a Lei 2.168 de 21 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, quadriênio 2015/2018, designados pelo Decreto nº 1.465, de 22 de dezembro de 2014 e Decreto nº 1.729, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam designados como membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para complementação do quadriênio 2015/2018, com os seguintes segmentos:

Secretaria Municipal de Educação	
Zenaide Valeria Leite Olarte	Titular
Francisca Alves da Silva Stefanelli	Suplente

Sindicato dos Trabalhadores em Educação	
Johonie Midon de Mello	Titular
Cely Jane Pereira de Andrade	Titular
Laura Janaína Garcia Quidá	Suplente
Kátia Laudelina de Carvalho	Suplente

APMS - Associação de Pais e Mestres das Escolas	
Ester Araújo dos Santos	Titular
Claudinéia Marques Gonçalves	Titular
Luciana Nunes Nolasco	Suplente
Elias Paulo do Rosálio	Suplente

Sociedade Civil	
Losilângela de Lima Guedes	Titular
Cristiane da Costa Cunha Castro	Titular
Josimar Alves de Campos	Suplente
Marcia Gonzaga Barbosa Dolores	Suplente

Art. 3º A designação para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 7 de agosto de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO, celebrado em 01 Junho de 2017.

ESPECIE: Convênio entre o, INSTITUTO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Alexandre Rezende Pellegrini, e o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, representado pela Procuradoria Geral do Município de Corumbá, pelo Dr. José Luiz de Aquino Amorim, Procurador Geral do Município.

OBJETO DO CONVÊNIO: Utilização da plataforma de tecnologia da Central de Remessa de Arquivos, adiante denominada CRA, disponibilizada pelo IEPTB-MS a qual recepcionará, eletronicamente e de forma centralizada, as remessas de arquivos de títulos apontados e as desistências de títulos do Município de Corumbá a serem encaminhados aos distribuidores e tabelionatos participantes do Estado de Mato Grosso do Sul e os seus arquivos de confirmação e retorno, que serão encaminhados ao Município de Corumbá.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 12 (doze) meses contados a partir do dia útil seguinte a sua assinatura.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ACESSO À BASE DE DADOS DA CENTRAL ELETRÔNICA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Primeiro Termo Aditivo Contratual, a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através do Procurador Geral Adjunto do Município Dr. Alcindo Cardoso do Valle Junior e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS DE REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representada por seu Presidente, Juan Pablo Correa Gossweiler, ambos qualificados no instrumento em epígrafe e abaixo-assinados, resolvem aditar o presente acordo, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica retificado a clausula 5.1. da Cláusula 5ª que passa a vigor com a seguinte redação: o presente instrumento passa vigor por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Corumbá-MS 23 de agosto de 2017

EXTRATO DO ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado em 25 janeiro de 2017.

PARTES: Município de Corumbá - MS, com interveniência da Procuradoria Geral do Município - PGM e a Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso do Sul - ANOREG-MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis ns. 8.666, de 21/6/93 e 11.977, de 7/7/2009, art. 37 ao art.41, Provimento n. 47, de 19/6/2015, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Recomendação n. 14, de 2/7/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Provimento n. 146/2016, art. 20, § 4º e § 5º da CGJ/MS.

OBJETO: Proporcionar aos Procuradores do Município de Corumbá - MS da PGM acesso ao sistema CERI-MS.

ASSINATURAS: Juan Pablo Correa Gossweiler e Alcindo Cardoso do Valle Junior. Corumbá-MS, 25 de Janeiro de 2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ACESSO À BASE DE DADOS DA CENTRAL ELETRÔNICA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARTES: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, e, ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS DE REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representada por seu Presidente, Juan Pablo Correa Gossweiler, resolvem aditar o presente acordo, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

OBJETO: Retificação da clausula 5.1 da cláusula 5ª que passa a vigor com a seguinte redação: o presente instrumento passa vigor por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Corumbá-MS 23 de agosto de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 086/2017 - Processo nº 17.263/2017.



Objeto: aquisição de Micofenolato de Mofetil 500 MG, visando atender a ordem judicial.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 11 de setembro de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 24 de agosto de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 087/2017 - Processo nº 9.271/2017.

Objeto: aquisição de Tracolimus 5mg cápsulas, visando atender a ordem judicial.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 09:30 horas do dia 11 de setembro de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 24 de agosto de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 088/2017 - Processo nº 15.230/2017.

Objeto: aquisição de insulina glargina, visando atender a ordem judicial.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:30 horas do dia 11 de setembro de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 24 de agosto de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

EXTRATO DE TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 007/2012. Processo - 43.972/2011. Objeto - Construção de Unidade de Educação Infantil, Tipo B, Quadra 80, Bairro Guatós, no Município de Corumbá/MS. O Município de Corumbá, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PARALISAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, nos termos do parágrafo único do art. 8º combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93. Por ordem e interesse desta administração, objeto do contrato supramencionado, deverá ficar temporariamente paralisados a partir da presente data por prazo indeterminado, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 22/02/2017 - Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação / Francisco Vieira Neto - Construtora Eficaz Ltda - ME

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 05/2013 - Processo nº 16.766/2013.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural e o Banco do Brasil S/A.

Objeto: Cláusula Primeira: Retifica-se o representante legal da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão para que passe a constar como Ordenador de Despesas o Sr. Alberto Saburo Kanayama, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 471.697.108-20 e portador do RG nº 58869347 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Delamare nº 1047, Apto 501, Centro, em Corumbá/MS. Cláusula Segunda: Fica acrescido ao valor contratual dos serviços prestados, cláusula décima do contrato, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), que representa o quantum de R\$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais), conforme justificativa apresentada por meio dos documentos de fls. 902/911 e 916/917, os quais se considerará parte integrante deste instrumento; sendo assim, o valor global estimado dos serviços prestados passa a ser de R\$ 1.181.250,00 (um milhão cento e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 31/07/2017.

Assinam: Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Rogério dos Santos Leite - Secretária Municipal de Saúde, Cássio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo, Ricardo Campos Ametla - Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Eulina Rocha

dos Santos - Secretária Municipal de Educação, Renato dos Santos Lima - Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural e o Banco do Brasil S/A.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa para Publicação de Atos Cívicos e Oficiais do Município de Corumbá no Diário Oficial da União nº 007/2016 - Processo nº 10.843/2016.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Diários Publicidade Transporte e Logística Ltda - EPP.

Objeto: Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo de vigência/execução contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 25/07/2017, mantendo o mesmo valor utilizado atualmente, com base nas justificativas constantes nos expedientes às fls. 374 e 383 dos autos nº 10.843/2016 - Pregão Presencial nº 044/2016. Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 25/07/2017.

Assinam: Alberto Saburo Kanayama - Secretária Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Diários Publicidade Transporte e Logística Ltda - EPP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 052/2017

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de adaptações nas quatro (4) carretas dos tratores, para uso no transporte escolar rural. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 052/2017 - Processo Administrativo nº 12.852/2017 em favor da empresa: V N DUARTE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.096.485/0001-70, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.447 de 11/07/2017 pág. 37 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.225 de 11/07/2017 pág. 02.

Ordenador de Despesas: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação.

Corumbá-MS, 24 de Agosto de 2017.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº71/2017- Processo nº 3.891/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Governo. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultadados objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de materiais de consumo (materiais de higiene, limpeza e gênero alimentícios) para atender as necessidades da secretaria e Agência Municipais, tendo por vencedora(s) conforme ordem dos itens da Ata a(s) empresa(s): 1) STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.706.257/0001-42, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 128,10, item 16 no valor total de R\$ 1.879,20, item 22 no valor total de R\$ 55,04, item 26 no valor total de R\$ 40,20, item 36 no valor total de R\$ 199,50, item 45 no valor total de R\$ 19,50, item 47 no valor total de R\$ 178,20, item 50 no valor total de R\$ 31,20, item 53 no valor total de R\$ 114,00, item 54 no valor total de R\$ 1.995,00, item 59 no valor total de R\$ 96,60, item 60 no valor total de R\$ 24,00, 2) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 20,10, item 03 no valor total de R\$ 244,80, item 13 no valor total de R\$ 13,56, item 17 no valor total de R\$ 33,00, item 24 no valor total de R\$ 16,50, item 25 no valor total de R\$ 19,50, item 27 no valor total de R\$ 35,34, item 29 no valor total de R\$ 35,28, item 30 no valor total de R\$ 12,50, item 31 no valor total de R\$ 136,80, item 33 no valor total de R\$ 202,80, item 34 no valor total de R\$ 21,50, item 40 no valor total de R\$ 81,60, item 41 no valor total de R\$ 51,32, item 43 no valor total de R\$ 158,20, item 48 no valor total de R\$ 300,00, item 49 no valor total de R\$ 75,60, item 52 no valor total de R\$ 18,20, item 57 no valor total de R\$ 56,60, item 61 no valor total de R\$ 148,48, item 62 no valor total de R\$ 246,00, 3) SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menores preços para os itens: item 04 no valor total de R\$ 251,10, item 05 no valor total de R\$ 80,70, item 06 no valor total de R\$ 316,00, item 09 no valor total de R\$ 315,00, item 12 no valor total de R\$ 7,11, item 14 no valor total de R\$ 10,00, item 18 no valor total de R\$ 28,60, item 20 no valor total de R\$ 252,00, item 23 no valor total de R\$ 184,32, item 35 no valor total de R\$ 27,50, item 38 no valor total de R\$ 96,35, item 39 no valor total de R\$ 73,00, item 42 no valor total de R\$ 132,00, item 58 no valor total de R\$ 194,35.

Itens Fracassados: Item 07, Item 08, Item 10, Item 11, Item 15, Item 19, Item 21, Item 32, Item 37, Item 44, Item 46, Item 51, Item 55 e Item 56.

Item Deserto: Item 28.

CORUMBÁ /MS 24 de Agosto de 2017.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

RESOLUÇÃO SEFEG Nº 265/2017.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:



Conceder abono de permanência ao servidor **SAMOEL AQUINO FLORES**, matrícula 335, Guarda Municipal - 3ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Governo - Agência Municipal de Segurança Pública, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §s 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 214425/2017 de 21/07/2017.

Corumbá, MS, 24 de agosto de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 12/03/2017
Processo nº 19697/2017

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE MEDICINA PARA ATUAR DE FORMA ITINERANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados, o **Resultado do Processo Seletivo e Convocação para Entrega de Documentos**.

Conforme Anexo I do Edital 12/01/2017 do Processo nº 19697/2017, referente ao quadro de Vagas;

Estão convocados para Entrega de Documentos e Posterior Assinatura de Contrato Temporário. Apenas os 02 (dois) primeiros colocados abaixo relacionados, ficando o terceiro colocado classificado para a reserva, caso haja desistência e/ou conforme necessidade do Município.

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO
01	CLAUDIA CASTELLO SOARES	931876 SSPMS	1º
02	JOÃO RICARDO MENDES RAMÃO	1722793-3 SSPMT	2º
03	VICTOR HUGO MOTTA	17347858 SSPMT	3º
04	RENATA FREIRE BOABAI	1396716 SSPMS	INAPTA

CONFORME ITEM 9 DO EDITAL 12/01/2017, DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO:

Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma de Graduação em Medicina);
- Certificado militar, quando couber;
- Carteira de Identidade Profissional, com Registro em Órgão de Classe (CRM);
- Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- Declaração de bens;
- Declaração de acumulação de cargos.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Os candidatos convocados para Entrega de Documentos e Posterior Assinatura de Contrato Temporário, deverão se apresentar na Secretaria de Saúde na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, no dia 29 de Agosto (Terça-feira) das 8h às 13h e 30min.

Em caso de não comparecimento no prazo estabelecido por este Edital, o candidato será considerado desclassificado e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato seguindo rigorosamente a ordem de classificação deste Resultado.

Corumbá/MS, 25 de Agosto de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

2º Aditivo ao Contrato 43/2015
PARTES ITALO JOSÉ FERRÚCIO BORGES E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DE 01/09/2017.
BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 01/09/2017.
ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Ítalo José Ferrúcio Borges.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FCPH Nº 39, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **THOMAS DE LIMA SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de agosto de 2017.

Corumbá, 24 de agosto de 2017.

LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARÁ
Diretor-Presidente da FCPH

PORTARIA "P" FCPH Nº 40, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **LUIZ WENDERSON DA CRUZ** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de agosto de 2017.

Corumbá, 25 de agosto de 2017.

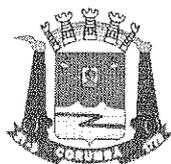
LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARÁ
Diretor-Presidente da FCPH

Atenção agentes públicos das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e das Autarquias e Fundações

Comunicamos que todas as publicações referentes a documentos que necessitam publicação em órgão oficial do município, o Diário Oficial de Corumbá, deverão ser encaminhadas para o email diariooficial@corumba.ms.gov.br, em formato Word (.doc, .docx) até às 15 horas do dia anterior à publicação.

Não serão publicados documentos impressos, fax, escaneados, ou outro tipo; não havendo necessidade de assinaturas (os documentos serão assinados digitalmente, obedecendo critérios legais de controle de segurança).

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

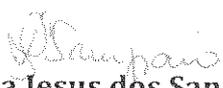
Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Corumbá
Agência de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00004498/2017**RECLAMAÇÃO DE F.A. Nº 50.015.001.17-0001399**

A Diretora Executiva da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON / Corumbá-MS, conforme disposto no art. 40, §1º do Decreto municipal nº 429/08, e no uso das suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO o Fornecedor: **MENTE ATIVA EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA - ME**, localizada na Rua 15 de Novembro nº 1165 – Centro, neste Município, a comparecer neste órgão na data de 19/09/2017 às 10:45 para audiência de conciliação.

Para que chegue ao conhecimento da parte e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Agência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Corumbá-MS, situada na Rua Sete de Setembro nº 222 – Centro. Corumbá/MS. CEP: 79.330-000, bem como disponibilizado na imprensa oficial do Executivo Municipal no referido link: <http://do.corumba.ms.gov.br/corumba>.

Corumbá/MS, 25 de agosto de 2017


Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Diretora-Executiva/PROCON
Portaria 'P' nº 012/2017

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural desta Agência de Proteção e Defesa do Consumidor, e digitalizado para disponibilização no site do Executivo Municipal mencionado acima.



AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 87, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 03/2017.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40 caput, inciso XV, do art. 45 da Lei Complementar nº 112/2007 (ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL) e art. 15 do Decreto 925/2011.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar o prazo para conclusão da **Sindicância Administrativa nº 03/2017**, por mais 20 (vinte) dias, com fundamento no artigo 19 do Decreto 925/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal de Corumbá-MS).

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 10 de Agosto de 2017.

Corumbá-MS, 24 de Agosto de 2017.

GM SAMUEL FRANCO LOPES
Comandante da Guarda municipal
Portaria "P" Nº363, de 21 de Março de 2017.

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 008 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Cálculo Atuarial 2017 Ano Base exercício de 2016 do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009- Anexo Único - Regimento Interno do CONPREV,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar, o Cálculo Atuarial/2017 Ano Base exercício 2016 do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV, conforme Ata nº 016 de 24 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS., 24 de agosto de 2017.

RUTH MARCIANO ESNARRIAGA
Presidente/CONPREV
Ata nº012/2017
Decreto nº 1.817/2017



Diário Oficial do Município de Corumbá

do.corumba.ms.gov.br